



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.398 DE 17 DE ABRIL DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
DESCONTO NO PAGAMENTO DA TAXA DE CONSER
VAÇÃO DE ESTRADAS

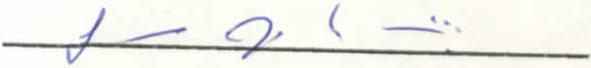
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san
ciono a seguinte Lei:

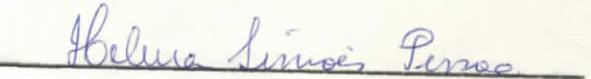
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conce
der desconto, através de Decreto, no pagamento da Taxa de Conser
vação de Estradas, no exercício de 1985, até o limite de 50%(cin
quenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 17 de abril
de 1985.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária